

LEI Nº. 1.423, DE 25 DE OUTUBRO DE 1.995.

Autoriza o Executivo Municipal a reconhecer como de "Utilidade Pública" a entidade que se menciona e dá outras providências.

O Povo do Município de Manga, por seus representantes, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. - Fica o Executivo Municipal autorizado a reconhecer como de "UTILIDADE PÚBLICA" a ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DE ALTO TAMARINDO E ADJACÊNCIAS.

Art. 2º. - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Manga, aos 25 dias do mês de Outubro de 1.995.


ALZIRA MOTA DOURADO
Prefeito Municipal


DELIO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração